

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 012/2015

Processo: 0108/2015

Anteprojeto de Lei: 011/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 12/02/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1496 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n º 653, de 23 de maio de 2006

ANEXO V

TABELA 2
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	VALOR MENSAL EM REAIS
DIRETOR	PORTE I	R\$ 700,00
	PORTE II	R\$ 700,00
	PORTE III	R\$ 700,00
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 700,00
VICE DIRETOR	PORTE III	R\$ 400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

CÓPIA

Pontal do Paraná, 25 de Fevereiro de 2015.

Ofício nº003/2015-1L

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/15, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.



OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 005/15

Súmula: "Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

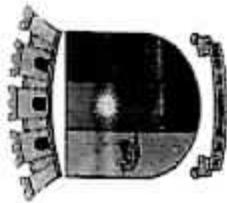
Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 25 de Fevereiro de 2015.



OSEIAS LEAL

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Lei Municipal n º 653, de 23 de maio de 2006

ANEXO V

TABELA 2
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	VALOR MENSAL EM REAIS
DIRETOR	PORTE I	R\$ 700,00
	PORTE II	R\$ 700,00
	PORTE III	R\$ 700,00
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 700,00
VICE DIRETOR	PORTE III	R\$ 400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0139/2015 Hora: 08:40

Data de Protocolo: 25/02/2015

Interessado: Vereadores

Assunto: Requerimento de Dispensa

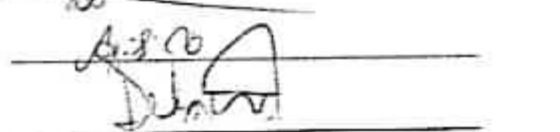


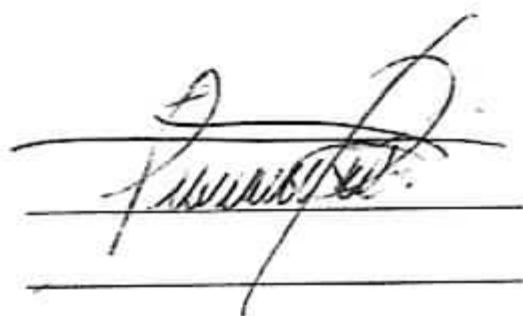
REQUERIMENTO

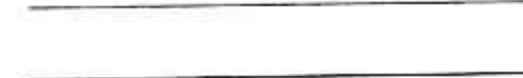
Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada nos dia 26 e 27 de fevereiro, seja realizada, ainda hoje, dia 25/02/2015, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2015.











CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 001/15.

Pontal do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2015.

Exmo. Senhores

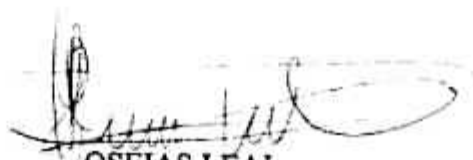
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Sessão Extraordinária nos dias 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2014, às 10:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.


OSEIAS LEAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 001/15.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º. Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2015, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de Lei nº 002/14, que capeia a mensagem nº 004/14 de autoria do Poder Executivo.

"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias."

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 003/2015, que capeia a mensagem nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

"Cria o Cargo de Provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências."

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 005/2015, que capeia a mensagem nº 007/2015, de autoria do Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 009/2015, que capeia a mensagem nº 010/2015, de autoria do Poder Executivo.

"Altera a carga horária dos médicos especialista e altera a Lei Municipal 653/06."

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 011/2015, que capeia a mensagem nº 012/2015, de autoria do Poder Executivo.

"Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006."

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 013/2015, que capeia a mensagem nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo.

"Abre crédito ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 2.781,96, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 014/2015, que capeia Mensagem nº 016/2015, de autoria do Poder Executivo.

"Cria Parágrafo 1º e 2º no Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 015/2015, que capeia a mensagem nº 017/2015, de autoria do Poder Executivo.

“Dispõe sobre a distribuição das receitas decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com o intuito de que o município seja priorizado pelo Governo Federal na distribuição desses recursos, conforme prevê o § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09/09/2013.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 20 de Fevereiro de 2015.

Oseias Leal

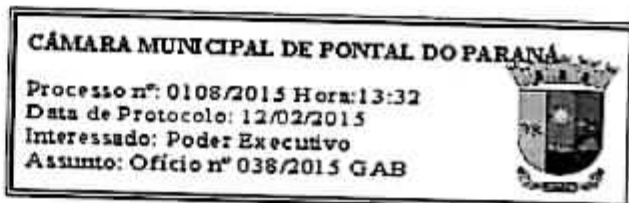
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 038/2015 -GAB-PGM

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2015.



Assunto: Encaminha Mensagem nº 012/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 012/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006.**"

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente solicitação faz-se necessário devido a implementações da Carreira de Magistério como 30% de hora atividade que configura um déficit financeiro na função do Diretor Escolar, sendo que este permanece exercendo suas funções comumente numa carga horária superior a 40 horas semanais, além de acumular diferentes atribuições e responsabilidades e considerando que não houve nenhum reajuste desde a implantação da Lei e a importância e a valorização profissional deste profissional.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006."

Art. 1º - Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal n.º 653 de 23 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2015.



DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral



EDGAR ROSSI
Prefeito



MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n º 653, de 23 de maio de 2006

ANEXO V

TABELA 2
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	VALOR MENSAL EM REAIS
DIRETOR	PORTE I	R\$ 700,00
	PORTE II	R\$ 700,00
	PORTE III	R\$ 700,00
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 700,00
VICE DIRETOR	PORTE III	R\$ 400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Estudo de Impacto com Despesa de Pessoal

fevereiro/2014 a janeiro/2015

DESPESA COM PESSOAL	RECEITA/DESPESA	
	(Últimos 12 Meses)	
	RECEITA/DESPESA REALIZADAS	NOVAS DESPESAS
	(a)	(b)
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA	55.571.119,58	-
Pessoal Ativo	26.934.113,80	-
Despesa Ajuste Salarial dos Professores (13,1%)		608.970,93
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 38 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA	26.934.113,80 + 608.970,93	27.543.084,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	55.571.119,58
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=[(IV/V) * 100	49,6
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	30.008.404,58
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	28.507.984,35
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	27.007.564,12

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANDRIO DIONE ROSSI